

# DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19

Código ISIN nº BRDOMCCTF004

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DOMC11

## COMUNICADO Celebração de Contrato de Locação

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.360.305/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal, SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem por meio deste, comunicar que foi celebrado em nome do Fundo contrato de locação para fins não residenciais, de conjunto do Edifício Domo Corporate, situado na Rua José Versolato nº 111, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (“Empreendimento”), qual seja o conjunto nº 42, com área de 330,52 m<sup>2</sup>, com a locatária **PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.**, pelo prazo de 60 meses.

Contudo, ressaltamos que, na forma em que acordado no Compromisso de Venda e Compra, a PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações obrigou-se a garantir uma renda mínima mensal ao Fundo, a partir da outorga da escritura definitiva de venda e compra do Empreendimento, de forma que o Fundo faz jus à garantia de faturamento mínimo mensal equivalente a R\$ 1.430.625,00, pelo prazo de 3 anos, em decorrência da locação, total ou parcial, do Empreendimento a terceiros. Dessa forma, a celebração desse contrato não traz, neste momento, impacto sobre a distribuição de resultados do Fundo, pois a receita oriunda com a referida locação, somada as receitas auferidas com os contratos celebrados anteriormente, não ultrapassam o montante de faturamento mínimo mensal, que após o pagamento dos encargos, é utilizado para a distribuição mensal de rendimentos aos cotistas, conforme previsto no Prospecto Definitivo da Oferta e no regulamento do Fundo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos e-mails [gedef@caixa.gov.br](mailto:gedef@caixa.gov.br) ou [gedef04@caixa.gov.br](mailto:gedef04@caixa.gov.br).

São Paulo/SP, 07 de abril de 2015